

*Câmara*

LEI Nº 437 - fevereiro de 1 970

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar terrenos da Prefeitura situados/ no loteamento "Jardim Adrianópolis" com / outro do mesmo loteamento, pertencente ao sr. Juarez Barreto e sua esposa, pagar di ferença de valores e doar o terreno adqui- rido pela permuta ao Ministério da Aero - náutica para nêles construir uma Estação/ Rádio-Goniômetro, e dá outras providên - cias.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

ARQUIVE-SE  
Em 2 de [assinatura] de 1970  
Dir. Secretária

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori- zado a permutar o lote "C", da Quadra 6, medindo 3.960m2 e o lote/ "D" da Quadra 7, medindo 3.960 m2, do loteamento "JARDIM ADRIANÓPOLIS", pertencente à Prefeitura Municipal, com o lote "A", da Quadra "4", medindo 13.000 m2, do mesmo loteamento, pertencente ao sr. Juarez Barreto e sua esposa, pagando a êstes a quantia de trezentos/ e vinte cruzeiros novos (nc\$ 320,00) de diferença de valores.

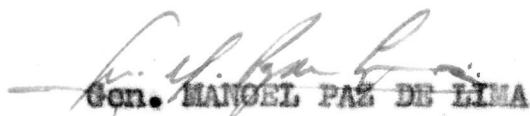
Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo Muni- cipal autorizado a doar o lote "A", da Quadra 4, medindo 13.000m2, a ser adquirido pela permuta referida no art. 1º, ao Ministério da Aeronáutica, para nêles construir uma Estação Rádio-Goniômetro .

dentro do prazo de dois (2) anos, da data da lavratura da escritura de doação.

Art. 3º - O terreno doado reverterá ao Patrimônio do Município se o donatário não efetuar a construção da referida estação / dentro do prazo de dois (2) anos, por decreto expedido pelo Chefe / do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas / as disposições em contrário.

Campina Grande, 28.fevereiro.1 970

  
Gen. MANOEL PAZ DE LIMA  
Interventor Federal

